

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.903/2013
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 29/08/13 a
05/09/13.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.903, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

“Desafeta área pública institucional, autoriza sua doação à entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública institucional, localizada no Setor Nova Morada, medindo 1.330,78 m², caracterizada pela Quadra 10-A, de matrícula nº 20.487 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas, passando à condição de área dominial passível de doação.

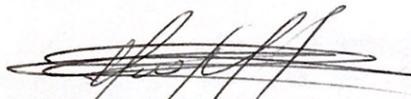
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 1.330,78 m², discriminada no artigo anterior para a **SOCIEDADE REGIONAL DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE INHUMAS - SORPI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.076.546/0001-99, para edificação de sua sede própria.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de caráter social de defesa da fauna, flora e recursos naturais renováveis, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

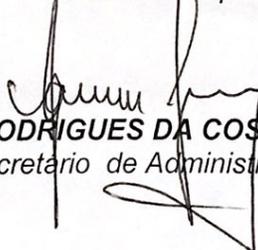
§ 2º - O prazo para que sejam edificadas as obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão ao Poder Público, sendo que da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração